

LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE Nº 2019/154

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO - 01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ICT OU ACELERADORA PARA O PROGRAMA BRDE LABS.

Questionamentos encaminhados por: **NEO VENTURES.**

1. Em relação ao Item 3 (PARTICIPAÇÕES E IMPEDIMENTOS) não fica claro se é possível um consórcio de ICTs e/ou Aceleradoras participar do certame. Qual o posicionamento de vocês?

RESPOSTA: é possível a participação de consórcio. Não há vedação na legislação de regência e o edital prevê uma condição que contempla essa possibilidade (item 2.2, “b”, “xv”, do Anexo II – Modelo de Proposta, com a previsão de indicação das atribuições de cada parte). Além disso, quando da contratação, se vencedor um consórcio, serão exigidas determinados documentos e condições, como a previsão de responsabilidade solidária entre os integrantes do consórcio e a comprovação do compromisso assumido pelos consorciados, particular ou público, devidamente registrado.

2. Em relação ao Item 9.2, os quesitos de avaliação e os pesos foram apresentados, mas não ficou claro como as notas serão balizadas (por exemplo: qual o número de startups que precisamos apresentar para obter nota máxima?). Essa análise será relativa de acordo com as empresas concorrentes?

RESPOSTA: conforme área técnica, o número de aceleradas, apoiadas é importante porque trata-se de modelo de concorrência, ou seja, quanto maior a quantidade, melhor, conforme fica claro no anexo II, item 2.2, “a”. Evidentemente, há outros critérios que também balizarão a pontuação, como a própria qualidade da proposta, por exemplo.

Porto Alegre/RS, 20 de novembro de 2019.

Felipe Calero Medeiros
Comissão Permanente de Licitações